CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 35 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de Técnico de Enfermagem nas unidades de ensino público e privado no Município de Itabirito e dá outras providências.

Art. 1º - Fica obrigatório que as unidades de ensino da rede pública e privada do Município de Itabirito, com no mínimo 100 alunos, mantenham um técnico de enfermagem durante os períodos de atividades, respeitando a Lei de nº7498/86 (Lei do Exercício Profissional).

Art. 2º - Os técnicos de enfermagem precisarão:

§ 1º - Prestar assistência de enfermagem aos alunos das unidades de ensino.

§ 2º - Prestar primeiros socorros em caso de acidentes no âmbito escolar.

§ 3º - Realizar atividades administrativas relacionadas a recursos ambientais, materiais e humanos.

Art. 3º - Para cumprir o disposto no art. 1º, as unidades de ensino poderão firmar convênio com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para utilizar os atuais profissionais da rede pública.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor em 90 dias a partir da data da sua publicação.

Itabirito, 28 de Março de 2022

Lucas Eduardo Góis Santos

(Lucas Eduardo Góis Santos)

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

Encaminho a Vossa Excelência o projeto de lei, que visa a obrigatoriedade da colocação de técnico de enfermagem nas unidades de ensino público e privado no Município de Itabirito.

O projeto tem por objetivo buscar soluções que assegurem o bem estar e qualidade de vida dos alunos nas unidades de ensino, com um profissional preparado para fazer atendimentos, além de ministrar medicamentos quando necessário (a partir dos respectivos receituários), fazer curativos, controlar febres e até mesmo realizando os primeiros socorros em casos de emergência.

Reitero meu respeito e consideração a todos.

Itabirito, 28 de Março de 2022

Lucas Eduardo Góis Santos

(Lucas Eduardo Góis Santos)

VEREADOR